

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:05, reuniram-se através de videoconferência, para a 45ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, a Presidente do Conselho Consultivo, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Conselheira representante da Sedurb, Sra. Marcella Santos de Queiroz; e os Conselheiros: representante da Fenecrep, Sr. Rosevaldo José de Oliveira; representante da Semobi, Sr. José Eduardo de Souza Oliveira; e representante da Sectides, Sr. Humberto Queiroz de Oliveira, secretariados por Verival Pereira, Secretário de Reuniões do Conselho Consultivo.

Ausências Justificadas: Conselheiro representante da Famopes, Sr. Jean Carlo Cassiano.

Outros participantes: Sra. Kátia Muniz Côco, Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Tarifária; e Sr. Antonio da Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Tratamento – O-DIS – Cesan.

Ordem do dia: 1 - Processo 78043530: Requisição de Vistoria na ETE de Domingos Martins:

Recursos ref. Ofícios nº PR/003/120/2020 e P-CAC/001/048/2021; 2 - Processo 2022-205H3 -

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Aracruz: Reajuste Tarifário 2022; 3 - Processo 2022-

B2XF3: Balanço Anual das Ações do Conselho - 2021. Constatado quórum, a Presidente do Conselho,

Sra. Joana Magella, iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros. Após a leitura da pauta,

deu-se início à apreciação do primeiro item da ordem do dia. **1 - Processo 78043530: Requisição de**

Vistoria na ETE de Domingos Martins: Recursos ref. Ofícios nº PR/003/120/2020 e P-

CAC/001/048/2021. Após explicar o procedimento de acompanhamento da reunião ao ouvinte

participante, Sr. Antônio Ferreira, representante da Cesan, foi dada a palavra ao Conselheiro relator. O

representante da Semobi, Sr. José Eduardo Oliveira, realizou a leitura do relatório elaborado. De início,

apresentou a análise processual e fundamentação do voto, que transcrevo a seguir: *“Cuida-se de Recurso*

interposto pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, ao Conselho Consultivo, em

razão da manutenção da penalidade de advertência - conforme voto emanado às fls. 240 e 241, face às

Constatações: C2.6, C2.7 e C2.15, referente ao Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 001/2020 e do voto

emanado às fls. 234 a 238, face às Constatações: C5.1, C5.2, C5.3, C5.4, C5.5, C5.6 e C5.7, referente

ao Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 004/2018, cujo apelo, em análise, a Companhia pugna pelo

provimento e conseqüente reforma da decisão. De pronto, verifico que em ação de fiscalização da

prestação de serviços de Esgotamento Sanitário no município de Domingos Martins realizada no dia

03/08/2017 no Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Domingos Martins, restaram constatadas

algumas irregularidades, que culminaram na penalidade de advertência, eis que pendentes de solução

e evidente descumprimento de prazos pactuados junto à ARSP para respectiva regularização –

conforme consta no AI/DS/GSB Nº 001/2020 (fls. 195-197). Desta feita, dentre os diversos itens

constatados, sobejaram os C2.6, C2.7 e C2.15, objeto do apelo da CESAN, ambas no SES Domingos

Martins: C2.6: Ausência de grade de proteção nos biofiltros aerados e nos decantadores da ETE

Vivendas de Pedra Azul. C2.7: Unidade Ultravioleta inoperante na ETE Vivendas de Pedra Azul. C2.15: Presença de espuma no corpo hídrico receptor do efluente tratado da ETE Domingos Martins- Sede (Necessidade de redução do ressalto hidráulico). Ora, em obediência aos ditames legais, bem como ao contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município de Domingos Martins e a CESAN, com a respectiva interveniência da ARSP, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados pela CESAN devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Com efeito, nota-se que no Recurso ao AI/DS/GSB/ESP Nº 001/2020 (fls. 195-197), notadamente no que tange às fls. 220 a 224, a CESAN aduziu em defesa a periodicidade da execução dos serviços, ressaltando que, de toda sorte, sempre programou – à época – para realizar intervenções no sentido de promover as correções necessárias nos itens identificados e relatados pela fiscalização da ARSP. Registramos também que a penalidade foi confirmada pela diretoria colegiada, notadamente quanto ao desrespeito dos prazos de regularização dos serviços pactuados pela Agência. Por derradeiro, em face de demanda pelo esclarecimento da matéria de fato, a saber, a regularidade do Sistema de Domingos Martins/ES, consoante constatações C2.6, C2.7 e C2.15 do Auto de Infração sub exame, solicitamos a realização de diligência pela área técnica da ARSP. É, no essencial, o relatório. Passo à apreciação. Contudo, sobreveio o Parecer Técnico – PT/DS/GSB/Nº 002/2022, como resultado da análise técnica assinada no dia 13/01/2022 pela Gerência de Saneamento Básico (GSB), em atendimento a solicitação de diligência, que, ao averiguar o status atual das respectivas constatações, concluiu pela manutenção da penalidade de advertência em um dos itens, no que peço vênha para uma transcrição parcial. Vejamos: C2.6: Ausência de grade de proteção nos biofiltros aerados e nos decantadores da ETE Vivendas de Pedra Azul. Avaliação ARSP: Tendo em vista a informação de que foram instaladas tampas metálicas nos biofiltros aerados e nos decantadores da ETE Vivendas de Pedra Azul e a evidência apresentada, observa-se que o item apontado foi solucionado. Situação Atual: Recomenda-se a classificação da constatação como solucionada. C2.7: Unidade Ultravioleta inoperante na ETE Vivendas de Pedra Azul. Avaliação ARSP: Tendo em vista que a avaliação da utilização do ácido peracético na desinfecção do efluente tratado apresentado em anexo (folha 249 verso a folha 250) refere-se a ETE Vila de Pedra Azul e não a ETE Vivendas de Pedra Azul (objeto da constatação) e não foram apresentados os resultados das análises de bancada. Considerando que a referida ETE foi projetada e licenciada para operar com um sistema de desinfecção por ultravioleta. Considerando ainda que apesar dos esclarecimentos apresentados, no e-mail do dia 10/01/2022, ficou constatado que a solicitação de autorização para utilização de ácido peracético pelo período de 6 meses refere-se de fato a ETE Vila de Pedra Azul, embora pretenda-se implantar tal procedimento na ETE Vivendas de Pedra Azul ele não foi iniciado, tampouco foi apresentado prazo para início dele. Considerando ainda que não houve manifestação em definitivo do órgão ambiental competente e ele solicitou diversas informações sobre

o assunto conforme ofício OF/Nº4876/2021/IEMA/GSIM/CRSS e a unidade ultravioleta da referida ETE continua inoperante, recomenda-se a manutenção da penalidade. Situação Atual: Recomenda-se manutenção da penalidade de advertência. C2.15: Presença de espuma no corpo hídrico receptor do efluente tratado da ETE Domingos Martins- Sede (Necessidade de redução do ressalto hidráulico). Avaliação ARSP: Tendo em vista as justificativas e evidência apresentada, observa-se que este item apontado foi solucionado. Situação Atual: Recomenda-se a classificação da constatação como solucionada. Portanto, considerando a necessidade de preservação e cumprimento dos critérios contratuais, somado à permanência temporal de irregularidade perpetrada de forma continuada, verifica-se a pertinência pela **MANUTENÇÃO DA PENALIDADE ADVERTÊNCIA** em apenas um item. Em relação às irregularidades constatadas, que culminaram na penalidade de advertência, eis que pendentes de solução e evidente descumprimento de prazos pactuados junto à ARSP para respectiva regularização – conforme consta no AI/DS/GSB Nº 004/2018 (fls. 108-111). D5.1: A ETE de Domingos Martins (Sede), de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo I), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 898 de 22 de novembro de 2010; D5.2: A ETE de Santa Isabel, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo II), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 425 de 10 de maio de 2010; D5.3: Materiais sedimentáveis da ETE de Santa Isabel: os meses de janeiro de 2014, agosto de 2014, novembro de 2015, janeiro de 2016, abril de 2016 e julho de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo II); D5.4: A ETE de Vila de Pedra Azul, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo III), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 371 de 06 de outubro de 2008; D5.5: Materiais sedimentáveis da ETE de Vila de Pedra Azul: os meses de abril de 2015 e julho de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo III); D5.6: A ETE de Vivendas de Pedra Azul, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo IV), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 18 de 08 de março de 2013; D5.7: Materiais sedimentáveis da ETE de Vivendas de Pedra Azul: os meses de outubro de 2014, maio de 2016 e dezembro de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo IV); Podemos identificar que a fiscalização da ARSP emitiu Parecer PT/DS/GSB Nº 003/2020 (fls. 151- 160), onde sugere a manutenção da penalidade de advertência por estarem em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelas Portarias 898/2010, 425/2010, 371/2008 e 18/2013 e em descumprimento da Resolução Conama 430/2011. Portanto, considerando a necessidade de preservação e cumprimento dos critérios contratuais, somado à permanência temporal de irregularidade perpetrada de forma continuada, verifica-se a pertinência pela **MANUTENÇÃO DA PENALIDADE ADVERTÊNCIA** de todos os itens.” Após, considerando a motivação apresentada, votou, em relação ao AI/DS/GSB/ESP Nº 001/2020, pela manutenção da penalidade de advertência, em virtude

da constatação C2.7, e pelo afastamento da penalidade em relação às constatações C2.6 e C2.15, por terem sido regularizadas segundo informações da diligência pela Agência. Em relação ao AI/DS/GSB/ESP N° 004/2018, votou pela manutenção da penalidade de advertência, acompanhando o Parecer da ARSP PT/DS/GSB N° 003/2020, bem como voto da Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, em relação a integralidade das constatações, sendo: C5.1, C5.2, C5.3, C5.4, C5.5, C5.6 e C5.7, por entender que não foram regularizadas. Não havendo pedido de vistas, iniciou-se a votação. Nesta, os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. Assim, em relação ao recurso apresentado pelo AI/DS/GSB/ESP N° 001/2020, o Conselho, por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, julgá-lo procedente em relação às constatações C2.6 e C2.15, e improcedente em relação à constatação C2.7, sendo mantida a penalidade de advertência em relação a este item. Em relação ao AI/DS/GSB/ESP N° 004/2018, o Conselho conheceu do recurso, para no mérito, julgá-lo improcedente por unanimidade, sendo mantida a penalidade de advertência para as constatações C5.1, C5.2, C5.3, C5.4, C5.5, C5.6 e C5.7. Após acompanhar a apreciação do recurso, o representante da Cesan agradeceu a Agência e aos demais presentes pela oportunidade, e após, retirou-se da sala virtual. **2 - Processo 2022-205H3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Aracruz: Reajuste Tarifário 2022.** A Presidente do Conselho lembrou aos presentes que foi realizado um convênio de regulação junto ao SAAE de Aracruz, e que neste, havia a previsão de realização de reajuste tarifário pela Agência. Após, passou a palavra para a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Côco, que realizou exposição demonstrando os resultados da Resolução ARSP n° 054/2022, que estabeleceu as tarifas e alterou a estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE. Na sua apresentação, a Diretora demonstrou que foi utilizada a mesma metodologia dos reajustes tarifários da Cesan realizados de forma prévia à 1ª Revisão Tarifária da companhia estadual. Nesta metodologia, a variação dos custos médios não gerenciáveis, medidos em R\$/m³, determina o índice de reajuste (IrA) da chamada parcela A, enquanto o índice de reajuste da parcela B, IrB, relativo aos custos gerenciáveis, é medido pela variação do IPCA. Para calcular o índice de reajuste final, os valores dos custos que representam as parcelas A e B (VPA e VPB) são multiplicados por seus índices específicos (IrA e IrB, respectivamente). Após, estes valores são somados, e o resultado é dividido pela receita operacional (RO) do período de referência para o reajuste. Após estes cálculos, o valor do IRT foi de 8,08%. No entanto, a Diretoria explicou que tendo em vista a definição do ano tarifário para o período de maio do ano corrente a abril do ano seguinte, com a aplicação das tarifas no mês de junho, data-base dos reajustes e revisões, foi necessário realizar um ajuste compensatório, através da atualização do IRT pelo IPCA do período de janeiro a abril de 2022, no valor de 3,56%. Com isso, o índice final de reajuste a ser aplicado será de 11,92%, com entrada em vigor em 09 de junho. Por fim, informou que a Resolução ARSP n° 54/2022 também definiu alterações iniciais de estrutura tarifária para o SAAE, com (i) a criação da tarifa social, por meio da aplicação de

descontos que podem chegar a 75% para os usuários residenciais inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os mesmos critérios definidos para os usuários da Cesan e com uma meta de beneficiários para o primeiro ano; (ii) a eliminação da categoria obras, incorporada pela comercial; e (iii) a definição que a tarifa pelo serviço de esgotamento sanitário observará a relação de proporcionalidade de 80% em relação ao valor da tarifa de água para todas as categorias, enquanto a tarifa pelo serviço de coleta e afastamento praticada será igual a 50% do valor da tarifa de abastecimento de água, também aplicável a todas as categorias. Após a apresentação realizada pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, a Presidente do Conselho destacou que a criação da tarifa social faz com que os usuários do SAAE possam ter o mesmo benefício que os usuários da Cesan, colocando-os em condições de igualdade. Ainda, mencionou que foi realizada a Consulta Pública ARSP nº 01/2022, que permitiu que fossem enviadas as contribuições para a proposta. A seguir, passou a palavra aos conselheiros. O Sr. Conselheiro Humberto Queiroz parabenizou a Diretora, destacando que a apresentação foi muito esclarecedora, e que as medidas são importantes para a universalização dos serviços de saneamento no município. Os demais conselheiros parabenizaram a Agência pelos trabalhos, e solicitaram o envio da documentação sobre o tema por e-mail. **3 - Processo 2022-B2XF3: Balanço Anual das Ações do Conselho - 2021.** A Conselheira da Sedurb esclareceu que, entre as atribuições do Secretário Geral previstas no art. 21 do Regimento Interno, está a elaboração do balanço anual das ações do Conselho, nos termos do inciso V, que deve ser submetido para aprovação deste e apreciação da Diretoria Colegiada da ARSP. A Secretária Geral fez a leitura do referido Balanço Anual, que foi incluído como Anexo à esta Ata. Submetido à apreciação do Conselho, foi aprovado por unanimidade, sem alterações, tendo a Conselheira Sra. Marcella Queiroz sido parabenizada por todos pela elaboração do documento. A seguir, os conselheiros destacaram que os resultados trazidos pelo balanço demonstraram intensa atuação em 2021. A Presidente destacou o quanto o Conselho é importante, ao debater e elaborar relatórios sobre temas complexos, para os quais houve bastante dedicação e excelência nos trabalhos. Como resultado, o Conselho auxilia a Agência a garantir a prestação de serviços públicos com efetividade e qualidade. Por fim, agradeceu ao trabalho de todos em 2021, afirmando que a continuidade do empenho e presença dos conselheiros será essencial para a Agência ao longo de 2022. **Assuntos Gerais.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:12. Eu, Verival Rios Pereira, designado para assistir as reuniões do Conselho Consultivo, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente. A presente ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se dará na forma do artigo 15, § 2º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.

(assinado eletronicamente via e-Docs)

Joana Moraes Resende Magella
Presidente do Conselho Consultivo da ARSP

**ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO ÚNICO – BALANÇO ANUAL DAS AÇÕES DO CONSELHO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP CONSELHO CONSULTIVO

BALANÇO DAS AÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO

Ano 2021

I. OBJETIVO

Apresentar o balanço anual das ações do Conselho, que deve ser submetido para aprovação dos Conselheiros e apreciação da Diretoria Colegiada, nos termos do art. 21, inciso V do Regimento Interno, atualmente utilizado pelo Conselho Consultivo, aprovado pela Resolução ARSI nº 037/2016.

II. DO CONSELHO

Instituído pelo Governo do Estado por meio da Lei Complementar nº 827, de 2016, o Conselho Consultivo é um órgão de participação e representação da sociedade civil na Agência.

Os seguintes representantes formaram o Conselho no período de 01 de janeiro a 28 de setembro: **Sra. Marcella Santos de Queiroz**, representante da Sedurb; **Sr. Rosevaldo José de Oliveira**, representante da Fenecrep; **Sr. Jean Carlo Cassiano**, representante da Famopes; **Sr. Fábio Nogueira Felsky**, representante da Semobi; e **Sr. Humberto Queiroz de Oliveira**, representante da Sectides.

Em 08 de junho, o Sr. Fábio Nogueira Felsky apresentou sua renúncia, tendo sido substituído pelo **Sr. José Eduardo de Souza Oliveira**, empossado na 40ª Reunião do Conselho, em 29 de setembro.

III. DAS REUNIÕES

Conforme o calendário aprovado, foram programadas 08 (oito) reuniões para 2021, conforme disposto a seguir:

Reunião	Situação
35ª Reunião – 10/02, quarta-feira, 10:00	Realizada
36ª Reunião – 24/03, quarta-feira, 10:00	Realizada
37ª Reunião – 05/05, quarta-feira, 10:00	Realizada
38ª Reunião – 07/07, quarta-feira, 10:00	Cancelada
39ª Reunião – 25/08, quarta-feira, 10:00	Cancelada
40ª Reunião – 29/09, quarta-feira, 10:00	Realizada
41ª Reunião – 10/11, quarta-feira, 10:00	Cancelada
42ª Reunião – 15/12, quarta-feira, 10:00	Realizada

Destas, 05 (cinco) foram realizadas, e 03 (três) foram canceladas – 38ª, 39ª e 41ª reuniões – por motivos de falta de quórum mínimo, ausência de pautas aptas para apreciação, e pela impossibilidade de participação da Presidência, respectivamente.

Ainda, foi realizada uma reunião extraordinária, ocorrida em 23 de julho.

IV. DOS RECURSOS APRECIADOS

Foram apreciados os recursos relativos aos seguintes processos:

PROCESSO	RESUMO	APRECIÇÃO
70584478	FISCALIZACAO: FISCALIZAÇÕES NO SES DE CIVIT I E PORTO CANOA	35ª Reunião
77012054	REVISAO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016/REVISÃO TARIFÁRIA 2017	36ª Reunião
2019-R2C2T	Revisão Tarifária Anual 2019	37ª Reunião
77571738	RELATORIO: CONSERVA ESPECIAL DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	37ª Reunião
75484994	NOTIFICACAO: AVALIAÇÃO E ASSINATURA DO DOCUMENTO FINAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	Reunião Extraordinária de 23/07/2021

A seguir, apresentamos a relação de recursos que estavam pendentes de processamento pelo Conselho em 31/12/2021, demonstrando o número do processo relativo, seu resumo e andamento:

Nº PROCESSO	RESUMO	ANDAMENTO
71551638	FISCALIZACAO: FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO DA SERRA	Apreciado na 44ª Reunião
78043530	Requisição de vistoria na ETE de Domingos Martins	Em pauta – 45ª Reunião
2021-RCB86	Fiscalização de Medidores Gás Natural	Retirado de Pauta para consulta à PGE

V. DAS MATÉRIAS ANALISADAS

Em 2021, o Conselho Consultivo auxiliou a ARSP em seu papel regulatório, analisando as seguintes matérias:

- Resolução nº 045/2020 – Processo 2020-RT8XN - Reajuste da Tarifa Básica para o ano de 2021 da Concessionária Rodovia do Sol. (35ª Reunião)
- Proposta de Resolução que estabelece nova estrutura tarifária e aprova os resultados da 1ª Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN - (Consulta Pública nº 04/2021 e Audiência Pública nº 02/2021).

Além disso, foi aprovado o calendário de reuniões para 2022, na 42ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, conforme previsto no art. 11, § 1º do Regimento Interno. Foi aprovada a manutenção das reuniões às quartas, às 10:00, nas datas de: 19/01, 16/03, 11/05, 13/07, 28/09 e 30/11.

Vitória, 05 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

Marcella Santos de Queiroz

Secretária Geral

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERIVAL RIOS PEREIRA
ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP
01022000003 - ARSP - GOVES
assinado em 27/05/2022 15:56:57 -03:00

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA
DIRETOR PRESIDENTE
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 31/05/2022 11:49:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/05/2022 11:49:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERIVAL RIOS PEREIRA (ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP - 01022000003 - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-04P2F1>